

ANEXO IX — ROTEIRO DE AMOSTRAGEM

1. OBJETIVO E LIMITES

Este Anexo disciplina a amostragem admitida pelo TR para inspeção e verificação de evidências. A amostragem não altera a fórmula, o universo, o denominador, as exclusões ou a periodicidade de qualquer indicador.

Quando a fórmula do TR exigir contagem integral do universo — como sprints do IAS, histórias do IPA ou chamados elegíveis do IAP — a amostra poderá validar evidências e classificações, mas não excluir eventos do numerador ou do denominador. O resultado financeiro continuará baseado no universo integral, salvo previsão expressa em contrário no TR.

2. APLICABILIDADE

Indicador/c ontrole	Uso da amostragem	Limite
IQC	Inspeção de artefatos e critérios da matriz quando ferramenta automatizada for inexistente, indisponível ou insuficiente.	Somente critérios aplicáveis; justificar universo, unidade e seleção.
ICT	Verificação complementar das evidências e do cálculo de cobertura.	Amostragem apenas para auditar evidências; Lc e Lt permanecem integrais, na unidade definida no ANEXO XIV.
IAS	Validação de evidências da condição de aceite.	Qi, Qp e Qt permanecem integrais; sprints rejeitadas são registradas, mas não integram Qt conforme o TR.
IAP	Validação de registros de prazo e encerramento.	Qcap e Qctot permanecem integrais.
Outros	Somente se o TR, a OS ou método aplicável admitir.	Registrar fundamento e preservar fórmula específica.

3. CONCEITOS

Termo	Definição
Universo	Conjunto completo de unidades elegíveis no período, congelado e identificado antes da seleção.
Unidade amostral	Item individual verificável: arquivo, componente, história, chamado, caso de teste, requisito ou artefato compatível com o controle.
Amostra probabilística	Subconjunto selecionado por método aleatório ou estratificado reproduzível, com probabilidade conhecida ou controlada.
Inspeção dirigida por risco	Seleção adicional de itens críticos para detecção e tratamento; não é representativa por si só.
Relatório	Memória com universo, método, lista ordenada, semente/critério, unidades, evidências, achados e conclusão.

4. PLANEJAMENTO

- identificar indicador/controle, OS, período, responsável, fonte oficial e objetivo da inspeção;
- congelar e exportar a lista completa do universo com identificadores únicos;

- definir unidade amostral, estratos, tamanho, método de seleção e regra de ampliação antes de examinar os resultados;
- verificar se o censo é viável e preferi-lo quando o universo for reduzido ou a criticidade exigir; e
- registrar conflitos de interesse, indisponibilidade de dados e limitações conhecidas.

5. TAMANHO MÍNIMO

Universo	Amostra probabilística mínima
Até 20	10 unidades ou o universo integral, o que for menor.
21 a 50	15 unidades.
51 a 100	20 unidades.
Acima de 100	20% do universo, observado o mínimo de 20 unidades.

A fiscalização poderá ampliar a amostra por heterogeneidade, criticidade, histórico de desconformidade, resultado limítrofe ou insuficiência de evidência. A quantidade deverá ser motivada; estes pisos não constituem garantia estatística universal.

6. SELEÇÃO REPRODUZÍVEL

- ordenar o universo por identificador estável e registrar a data/hora da exportação;
- usar sorteio aleatório simples ou estratificado, registrando algoritmo, semente ou mecanismo que permita reprodução;
- na estratificação, registrar categorias, tamanhos e frações de seleção;
- manter separada a amostra probabilística da inspeção adicional dirigida por risco; e
- não substituir item selecionado por conveniência. Impossibilidade de inspeção será registrada e tratada conforme regra definida previamente.

7. INSPEÇÃO DIRIGIDA POR RISCO

A fiscalização poderá verificar adicionalmente itens críticos por segurança, privacidade, impacto, volume, integração, histórico de falhas, uso de IA ou relevância negocial. Esses itens serão reportados separadamente e poderão fundamentar correção, rejeição ou apuração do fato observado, mas não serão misturados à amostra probabilística para extrapolar percentual ao universo.

8. EXECUÇÃO E CÁLCULO

- aplicar os mesmos critérios objetivos a todas as unidades selecionadas;
- registrar item, requisito, resultado, evidência, severidade, natureza, fiscal e data;
- marcar não aplicável somente com justificativa técnica e sem exclusão discricionária de resultado desfavorável;
- usar percentual amostral apenas quando compatível com o indicador e com o plano de seleção; e
- preservar a fórmula específica do TR. A expressão genérica conformes/avaliadas não substitui fórmulas próprias. Se o resultado ficar a até 5 pontos percentuais de um limite de faixa, ampliar a amostra em ao menos 10 unidades ou realizar censo do universo remanescente, quando menor. Recalcular com a amostra probabilística total expandida e registrar a decisão.

9. MODELO DE RELATÓRIO DE AMOSTRAGEM

Campo	Registro
Identificação	Contrato, OS, indicador/controle, período e fiscal.
Universo	Fonte, data de congelamento, lista, tamanho e unidade.

Campo	Registro
Método	Censo ou amostra; aleatória/estratificada; algoritmo/semente; tamanho e regra de ampliação.
Amostra probabilística	Lista das unidades e resultado individual.
Inspeção de risco	Lista separada, motivação e achados.
Evidências	Relatórios, commits, testes, logs, ferramentas e referências.
Cálculo	Fórmula do TR, variáveis, exclusões justificadas e faixa.
Conclusão	Resultado, limitações, providências, contraditório e validação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Relatório de Amostragem integrará a fiscalização da OS e poderá instruir o ANEXO XVIII. Em caso de divergência, prevalece o TR. Casos omissos serão decididos motivadamente, com rastreabilidade, proporcionalidade, isonomia e vedação de dupla dedução.